



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONTRATO Nº 070/2021

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG** estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Herivelto Alves Luiz, CPF sob nº 438.277.136-68

b) **CONTRATADO: W F COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, empresa estabelecida na Rua Conego Versiani, nº 147, Centro, cidade de Bocaíuva/MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 08.445.938/0001-27, representada pelo srº Rodrigo Luiz Faria, RG sob nº M-6578517 e CPF sob nº 001.858.456-06

### CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA E RÁDIO** Conforme pontos abaixo:

<b>SECRETÁRIA</b>	<b>SETOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TECNOLOGIA</b>
Secretária de saúde	Prédio fisioterapia	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio do PFS	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>20 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio Da Farmacia Basica	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio da Unidade de saúde Maria de Lourdes	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>20 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio da secretária de saúde	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>20 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio da funasa	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio da unidade de saúde da comunidade de Rio Das Pedras	Zona Rural (comunidade de rio Das Pedras)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio da unidade de saúde da comunidade de Laranjão	Zona Rural (comunidade de Laranjão)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária de Saúde	Prédio Da Unidade de saúde de Malhadinha	Zona Rural (comunidade de Malhadinha)	Radio <b>5 MB</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Secretária de Saúde	Prédio Da Unidade de Saúde de Tabocal	Zona Rural (Comunidade de Tabocal)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária de saúde	Prédio Da Unidade de Gameleira	Zona Rural (comunidade de Gameleira)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária de Administração	Prédio Da Prefeitura Municipal	Sede (cidade De Glaucilândia)	Fibra <b>50 MB</b>
Secretária De Administração	Prédio Do Codema	Sede (Cidade De Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária De Administração	Prédio da Garagem Municipal	Sede (cidade De Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Administração	Prédio da Policia Militar	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>20 MB</b>
Administração	Academia ao Ar livre	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Administração	Praça Gasparino Maia	Sede ( Cidade De Glaucilândia)	Fibra <b>20 MB</b>
Administração	Praça José Brant Maia	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Administração	Praça Da Comunidade de Tabocal	Zona Rural (Comunidade de Tabocal)	Radio <b>5 MB</b>
Administração	Praça Da Comunidade de Laranjão	Zona Rural (Comunidade de Laranjão)	Radio <b>5 MB</b>
Administração	Praça Da Comunidade de Rio Das Pedras	Zona Rural (comunidade de Rio Das Pedras)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária de Educação	Prédio Da Secretária de Educação	Sede ( cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>20 MB</b>
Secretária De Educação	Prédio Da Biblioteca Municipal	Sede (Cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária de Educação	Prédio Da Escola Joaquim Da Silva Maia	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária de Educação	Prédio Da Escola Municipal De 1° a 4° Serie do ensino Fundamental- Comunidade de Tabocal	Zona Rural (comunidade de Tabocal)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária de Educação	Prédio da Escola Municipal Alfredo Pereira Da Cruz- Comunidade de Laranjão	Zona Rural (comunidade de Laranjão)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária de Educação	Prédio Da Escola Municipal Maria Alice Souza – comunidade de Rio Das Pedras	Zona Rural (comunidade de Rio Das Pedras)	Radio <b>5 MB</b>
Secretária Municipal de Educação	Prédio da Creche Vovò Joanhina	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária de Educação	Prédio do Banco de Alimentos	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Secretária De Assistência Social	Prédio da do Centro de Referência de Assistência Social- Cras	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>
Secretária de Assistência Social	Prédio do Conselho Tutelar	Sede (cidade de Glaucilândia)	Fibra <b>10 MB</b>

SERVIÇO	UNID	QTDE/ MES	QTDE TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
CONEXÃO IP - FIBRA- 10 MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 10Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de	<b>MÊS</b>	<b>13</b>	<b>156</b>	<b>R\$ 19,50</b>	<b>R\$ 253,50</b>	<b>R\$ 3.042,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
CONEXÃO IP - FIBRA- 20 MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 20Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento,	<b>MÊS</b>	<b>06</b>	<b>72</b>	<b>R\$ 29</b>	<b>R\$ 174,00</b>	<b>R\$ 2.088,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
CONEXÃO IP - FIBRA- 50 MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato)	<b>MÊS</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 48</b>	<b>R\$ 48</b>	<b>R\$ 576,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
CONEXÃO IP - RADIO - 5 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz), com velocidade mínima de 5 Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os	<b>MÊS</b>	<b>11</b>	<b>132</b>	<b>R\$ 10</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>R\$ 1320,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência						
---	--	--	--	--	--	--

### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 7.026,00 (sete mil e vinte e seis reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 024/2021. O valor será pago de acordo com os serviços efetivamente entregue. A unidade de medida será mês

### CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos serviços será feito MENSALMENTE e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após o mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, iniciando-se no dia 01 de setembro de 2021 e findando-se no dia 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8666/93, por se tratar de serviços contínuos.

### **CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento as secretarias municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, sendo designado como fiscais do contrato as seguintes:

Rosymeire Fátima Santos-Secretária Municipal De Administração

Luciano Afonso Amorim De Araújo - secretário Municipal De Saúde

Maria Eunice Melo Freitas – secretária Municipal De Assistência Social

Luiz Carlos Gomes – secretário Municipal De Educação

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1.1.10.301.14.2039.33903900-ficha-211

3.1.1.4.122.2.2011.33903900- ficha 66

7.1.1.12.361.20.2060.33903900-ficha 405

8.2.2.8.244.9.2079.33903900-ficha 629

### **CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas pertinentes. O prazo de entrega dos serviços será mensal durante 7 dias por semana durante 24 horas por dia, Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 13 deste Edital.

8.2 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.3 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.4 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

8.5 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

8.6 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

8.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

8.8 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

8.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

8.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

8.12 – Efetuar os serviços conforme especificações do termo de referencia e contrato.

8.13 - Outras obrigações constantes da minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

8.14 –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.15 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

8.16 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, como cabos, antenas, e qualquer outro material será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município

8.17 - O link deverá estar disponível 24 horas por dia durante 7 dias da semana, no período de 12 meses



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.18 - Obrigatoriamente o link não terá qualquer tipo de limitação de utilização quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado.

8.19 – caso a navegação apresente algum problema como instabilidade de velocidade menor do que a contratada, a empresa contratada deverá providenciar a manutenção e o reestabelecimento normal em um prazo máximo de 02 horas, contados a partir da comunicação.

### CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

9.1.1 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

9.1.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

9.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.1.5 - Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

### CLAUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas  
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.4 - Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE, lavrando-se o respectivos termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atribuições.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas  
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 13 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GLAUCILÂNDIA  
contratante

\_\_\_\_\_  
W F COMERCIO DE SUPRIMENTOS  
DE INFORMÁTICA LTDA,  
contratada

testemunha \_\_\_\_\_

testemunha \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_